

RELATO Nº 012/2023-DIREDD/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2021-1Q679.

Edital: Concorrência Pública N.º 027/2022. TRIENG ENGENHARIA LTDA – EPP.

Objeto: Conclusão da Construção Escola Técnica Estadual, no município de Afonso Cláudio/ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal e cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de processo encaminhado pela Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (Sectides) com a documentação técnica, para a Conclusão da Construção Escola Técnica Estadual, no município de Afonso Cláudio/ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis para complementação da instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES, com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados às peças #302.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Diretoria de Obras de Edificações para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria

Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida, a fim da efetivação da contratação e execução dos serviços.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 027/2022, juntado à peça #336.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #336.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 8.685.363,39 (oito milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #336.

O valor obtido pela vencedora do certame foi R\$ 7.528.994,64 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme registrado no termo de homologação e adjudicação à peça #402.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária, atualizada, com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2023 e 2024, conforme peça #411, bem como a juntada da Nota de Reserva 2023NR00226, juntada à peça #422, restando pendente, porém, a declaração, do Sr. Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional – SECTI, quanto à existência de dotação orçamentária e financeira suficientes para as despesas que se pretende realizar, conforme Folha de Informação Orçamentária – FIO trazida à peça #411.

7. Da Unidade Executora de Controle Interno – UECI/DER-ES:

Enviados os autos à UECI/DER-ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Unidade de Controle procedeu a elaboração da AVALIAÇÃO PRÉVIA – UECI/DER-ES nº 074-2022, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #302.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obra de Edificações – DIREDD/DER-ES para, através da Gerência de Projetos de Edificações (GEPED) e da Gerência de Orçamento de Edificações (GEORE), procederem à instrução complementar requerida, as quais juntaram aos autos documentação e manifestação complementar às peças #307 a #321.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Edificações – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #295, entende-se, salvo entendimento diverso, que está dispensada a oitiva daquela Assessoria Jurídica para análise da Minuta de Edital.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo seu objeto a análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #297, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, conforme se lê à peça #295.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas nas peças técnicas entranhadas nos autos.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna do procedimento licitatório, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme se lê à peça #335, inaugurando, deste modo, a fase externa do procedimento.

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #349 a #350 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #352 a #357; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #380 a #382; bem como o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme peça #402.

Sendo assim, considerando toda instrução processual elaborada pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRET/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da UECI/DER-ES, e considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa com a declaração de que o Edital está padronizado nos termos da PGE/ES, manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação da empresa TRIENG ENGENHARIA LTDA – EPP., para Conclusão da Construção Escola Técnica Estadual, no município de Afonso Cláudio/ES, DESDE QUE seja providenciada a Declaração do Ordenador de despesas quanto à existência de recursos para o atual exercício e o subsequente, em cumprimento aos incisos I e II do artigo 16, da Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000.

Vitória/ES, 02 de março de 2023.

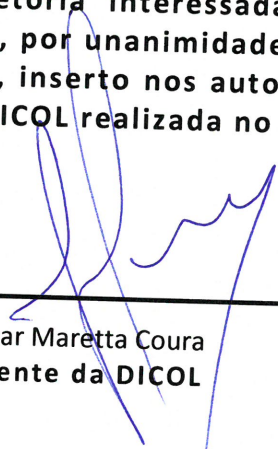

GRACE KELLY BREDA BAZILIO DE SOUZA
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRET/DER-ES



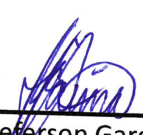
RELATO Nº 012/2023-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 12/2023

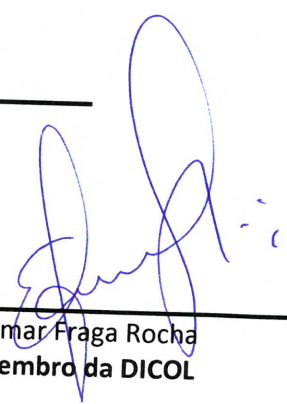
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 012/2023-DIRED/DER-ES, inserto nos autos 2021-1Q679, o qual foi incluído na Ata da 3ª Reunião da DICOL realizada no dia 6/3/2023.



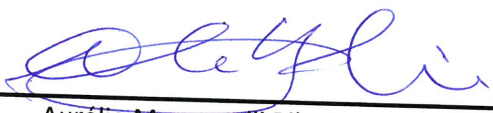
Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL



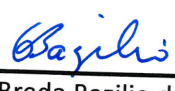
Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



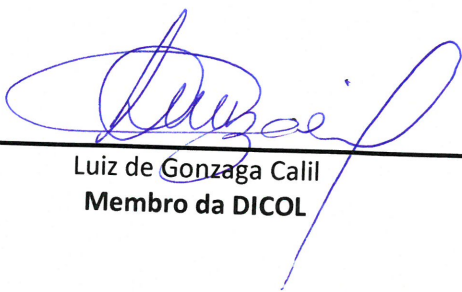
Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL